

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
Lido no Expediente da Sessão
do Dia, 22/06/2021
Joninho Pout
PRESIDENTE



ESTADO DO AMAPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GAB. VEREADOR PUCUIU - SOLIDARIEDADE
CNPJ. 23.088.800/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
Aprovado em Única Discussão
EM 22/06/2021
Joninho Pout
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 006/2021

Autor: Vereador Pucuiu

Institui feriado municipal no dia 15 de agosto, "Dia de Santa Maria do Município de Calçoene."

A CAMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a que a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Calçoene, Estado do Amapá, o feriado municipal religioso do "Dia de Santa Maria", a ser comemorado no dia 15 de agosto.

Art. 2º. A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calçoene-AP, 14 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
Karlucio Alves Batista
CPF: 827.603.062-91
Vereador
Pucuiu
Vereador Solidariedade

INS

[Assinatura]

[Assinatura]

Selano Costa

[Assinatura]



ESTADO DO AMAPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GAB. VEREADOR PUCUIU - SOLIDARIEDADE
CNPJ. 23.088.800/0001-01

JUSTIFICATIVA

O Projeto se faz necessário em face do grau de religiosidade que apresenta o dia 15 de agosto, decorrência da homenagem dos fiéis a Santa Maria, padroeira da antiga Republica de Cunani.

Nessa ocasião, a comunidade toda se reúne numa vasta programação católica e cultural, movimentando todos os segmentos da sociedade local em prol dos festejos e da devoção.

Ressalta-se, ademais, que a instituição do feriado em questão não vai de encontro ao Art. 2º da Lei Nacional nº 9.093/95, de 12 de setembro de 1995, que reza serem feriados os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, aí incluindo-se a Sexta-Feira da Paixão.

Sendo estes os motivos, rogamos o breve envio do Projeto de Lei ora suscitado, o qual certamente contemplará os anseios da população devota.

Calçoene-AP, 14 de junho de 2021.


Pucuiu
Vereador Solidariedade


LNS






Caetano Costa

